

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

MODALIDADE	DE
P.A.	013/2023
FLS.	646

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº013/2023

PROCESSO Nº 101/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 16 dias do mês de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, conforme Ata re alizada em 26/05/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **G G MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.530.507/0001-95, com sede na AV NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF: CENTRO COMERCIAL PENISULA MALL, Nº 7, SALA 102, CEP: 65.077-300, BAIRRO: PONTA D AREIA, SÃO LUÍS/MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **GUTEMBERG GALVÃO RTINS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000046579395 -9 SSP/MA e CPF nº 494.029.943-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VRL.UNI T	VRL.TOTA L
1	ADAP WIRELESS 300MBPS	40	UN	TP-LINK	R\$ 83,76	R\$ 3.350,40
2	ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA DE MESA	20	UN	BRASFORM A	R\$ 92,29	R\$ 1.845,80
3	BATERIA SELADA 12V 7A	20	UN	INTELBRAS	R\$ 89,97	R\$ 1.799,40
4	CABO DE FORÇA DE COMPUTADOR	30	CX	MD9	R\$ 11,62	R\$ 348,60
5	CABO EXTENSOR USB 3.0	20	CX	GOLDENTE C	R\$ 24,56	R\$ 491,20
6	CABO HDMI 1,80M	30	UN	GOLDENTE C	R\$ 17,72	R\$ 531,60
7	CABO VGA (MONITOR)	40	CX	GOLDENTE C	R\$ 27,62	R\$ 1.104,80
8	CAIXA DE SOM 4 RMS	20	UN	GOLDENTE C	R\$ 75,66	R\$ 1.513,20
9	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA	10	CX	ELGIN	R\$ 84,40	R\$ 844,00
10	CARREGADOR P/ NOTEBOOK 65W	18	UN	ELGIN	R\$ 147,24	R\$ 2.650,32
11	CARTAO DE MEMORIA 16GB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 40,24	R\$ 1.207,20
12	CARTAO DE MEMORIA 32GB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
13	CARTAO DE MEMORIA 4GB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 21,35	R\$ 640,50
14	CARTAO DE MEMORIA 8GB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 27,94	R\$ 838,20
15	ESTABILIZADOR 1000VA	50	UN	SMS	R\$ 637,61	R\$ 31.880,50
16	ESTABILIZADOR 300W	57	UN	SMS	R\$ 533,41	R\$ 30.404,37
17	ESTABILIZADOR 500VA	20	UN	SMS	R\$ 583,92	R\$ 11.678,40
18	EXTENSÃO TRIPOLAR	13	CX	FORCE LINE	R\$ 37,14	R\$ 482,82
19	HD EXTERNO 01TB 2.5 USB 3.0	30	UN	SEBKO	R\$ 398,79	R\$ 11.963,70

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 16/06/2023 20:52:39 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1160



20	HD SATA 01TB 7200RPM	13	UN	WESTERN DIGITAL	R\$ 516,49	R\$ 6.714,37
21	MODEM ADSL+2 TP-LINK TD8816	18	UN	TP-LINK	R\$ 262,74	R\$ 4.729,32
22	MODEM ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	18	UN	TP-LINK	R\$ 453,25	R\$ 8.158,50
23	MOUSE SEM FIO	30	UN	GOLDENTE C	R\$ 53,64	R\$ 1.609,20
24	MOUSE USB	165	UN	IBYTE	R\$ 17,61	R\$ 2.905,65
25	NOBREAK 1000W	50	UN	SMS	R\$ 893,66	R\$ 44.683,00
26	PENDRIVE 16GB USB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 22,21	R\$ 666,30
27	PENDRIVE 32GB USB	60	UN	MULTILASE R	R\$ 30,39	R\$ 1.823,40
28	PENDRIVE 4GB USB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 11,66	R\$ 349,80
29	PENDRIVE 8GB USB	30	UN	MULTILASE R	R\$ 17,09	R\$ 512,70
30	PLACA REDE WIRELESS 300MBPS	50	UN	GOLDENTE C	R\$ 176,15	R\$ 8.807,50
31	ROTEADOR 4SAIDA 300MBPS	30	UN	TP-LINK	R\$ 309,16	R\$ 9.274,80
32	ROUTER BOARD 951G-2HND,128MB,600MHZ,5-GBIT,USB,1WATT,LV4,2.4GHZ WIRELESS	30	UN	FURUKAW A	R\$ 569,38	R\$ 17.081,40
3	TECLADO E MOUSE SEM FIO	30	UN	MULTILASE R	R\$ 102,34	R\$ 3.070,20
34	TECLADO SUPER USB MULTIMIDIA COM 7 TECLAS DE ATALHOS COMPATIVEL COM WINDOWS 7, ME, 2000, XP, VISTA, COR PRETO	30	UN	MULTILASE R	R\$ 123,31	R\$ 3.699,30
35	TECLADO USB	170	UN	MULTILASE R	R\$ 40,24	R\$ 6.840,80
36	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / SEM MONITOR / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM	40	UN	STRONG TECH	R\$ 1.517,24	R\$ 60.689,60
37	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 15" / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM	40	UN	STRONG TECH	R\$ 1.886,37	R\$ 75.454,80
38	COMPUTADOR DE MESA I3 / 1TBHD / 4GBRAM / TELA 19"	30	UN	STRONG TECH	R\$ 2.075,26	R\$ 62.257,80
39	DATA SHOW / PROJETOR MULTIMÍDIA 3200	10	UN	RICOH	R\$ 1.762,23	R\$ 17.622,30
40	FRAGMENTADORA DE PAPEL/TIRAS 10 FOLHAS + CARTÃO 220V	10	UN	MULTILASE R	R\$ 614,21	R\$ 6.142,10
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL/AUTOMATICAMENTE ATÉ 150 FOLHAS + CARTÃO/CAPACIDADE DE 44 LITROS 220V	5	UND	MULTILASE R	R\$ 3.458,50	R\$ 17.292,50
42	IMPRESSORA LASER + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO)	13	UN	BROTHER	R\$ 4.159,75	R\$ 54.076,75
43	MONITOR 19" LED	13	UN	LG	R\$ 655,75	R\$ 8.524,75
44	MONITOR 22" LED	13	UN	LG	R\$ 786,81	R\$ 10.228,53
45	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, WIFI - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: ISO ATÉ 8 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR: ISO: ATÉ 5,5 PPM	13	UN	EPSON	R\$ 1.805,17	R\$ 23.467,21

MODALIDADE
 P.A. 013-2023
 PLS 047



MODALIDADE
P.A. 013-2023
FLS. 648
[Assinatura]

46	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO + GARRAFAS DE TINTA PRETA T664120 GARRAFA DE TINTA CIANO T664220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA T664320 GARRAFA DE TINTA AMARELA T664420-VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL MULTIFUNCIONAL LASER + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE	13	UN	EPSON	R\$ 1.747,02	R\$ 22.711,26
47	MULTIFUNCIONAL LASER + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS MULTIFUNCIONAL LASER + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI	13	UN	BROTHER	R\$ 2.950,49	R\$ 38.356,37
48	MULTIFUNCIONAL LASER + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL	13	UN	BROTHER	R\$ 3.265,49	R\$ 42.451,37
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA/CABO USB INCLUSO/CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4/01 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS/	13	UN	BROTHER	R\$ 3.373,41	R\$ 43.854,33
50	NOTEBOOK DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 14"	13	UN	BROTHER	R\$ 3.191,23	R\$ 41.485,99
51	NOTEBOOK I3 - 500GBHD / 4GBRAM / TELA 15"	5	UN	HP	R\$ 1.427,99	R\$ 7.139,95
52	NOTEBOOK I5 - 1TBHD / 4GBRAM / TELA 15"	13	UN	SAMSUNG	R\$ 2.322,12	R\$ 30.187,56
53	NOTEBOOK I7 - 1TBHD / 8GBRAM / TELA 15"	13	UN	SAMSUNG	R\$ 2.834,99	R\$ 36.854,87
54	SCANNER, - DIGITALIZA FRENTE VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, - SIMPLES: ATÉ 24 PPM/ DUPLEX: ATÉ 48 IPM, - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS, - CONVERSOR PDF INCLUÍDO, - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, - REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO .	13	UN	SAMSUNG	R\$ 3.271,38	R\$ 42.527,94
55	TABLET : REDE: LTE4G, 8CORE 2.1 GHZ, MEMÓRIA 32 GB EXP., GPS, ANDROID 11, DISPLAY 8.7 (1340X800), FOTO 8MPX, VÍDEO FULL HD	9	UN	SAMSUNG	R\$ 3.576,64	R\$ 32.189,76
56	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M - VISIOGRAF	13	UN	EPSON	R\$ 2.882,89	R\$ 37.477,57
57	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M COM TRIPÉ - VISIOGRAF	165	UN	SAMSUNG	R\$ 1.375,90	R\$ 227.023,50
58		4	UN	MULTILASE R	R\$ 562,79	R\$ 2.251,16
59		4	UN	VISIOGRAF	R\$ 827,88	R\$ 3.311,52

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-*** em 16/06/2023 20:52:39 - IP com n°: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1160



60	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500W - M&M	18	UN	TECH MAX	R\$ 210,61	R\$ 3.790,98
61	LEITOR BIOMÉTRICO	22	UND	DIGITAL PERSONA	R\$ 418,15	R\$ 9.199,30
62	COMPUTADOR COMPLETO FÁCIL INTEI CORE I3 4GB HD, 500GB MONITOR 19" HDMI LED TECLADO E MOUSE.	132	UND	STRONG TECH	R\$ 2.484,68	R\$ 327.977,76
63	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA 4 TOMADAS PRETO	122	UND	INTELBRAS	R\$ 691,32	R\$ 84.341,04
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER M1132 MFP	32	UND	HP	R\$ 1.958,12	R\$ 62.659,84
65	CABO DE REDE-CX. C/ 305 METROS	12	CAIXAS	ELGIN	R\$ 624,74	R\$ 7.496,88
66	FONTE ATX 500W REAL - IBYTE	50	UND	KNUP	R\$ 115,30	R\$ 5.765,00
67	FONTE ATX 200W	50	UND	FORTREK	R\$ 244,44	R\$ 12.222,00
68	MEMÓRIA DDR3 1333 4GB	10	UND	KINGSTON	R\$ 126,71	R\$ 1.267,10
69	REFIL TINTA L3150 AMARELO	160	UND	EPSON	R\$ 76,43	R\$ 12.228,80
70	REFIL TINTA L3150 AZUL	160	UND	EPSON	R\$ 76,43	R\$ 12.228,80
71	REFIL TINTA L3150 PRETO	160	UND	EPSON	R\$ 76,43	R\$ 12.228,80
72	REFIL TINTA L3150 VERMELHO	160	UND	EPSON	R\$ 76,43	R\$ 12.228,80
73	TONER BROTHER GCP1617NW	50	UND	BROTHER	R\$ 267,86	R\$ 13.393,00
74	PROCESSADOR INTEL CORE I9-9900K, 3.6GHZ, 16MB CACHE, LGA 1151 - BX806849900K	5	UND	INTEL	R\$ 2.057,99	R\$ 10.289,95
75	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADA 10A 3PINOS CABO 1,5M	100	UND	MEGATRON	R\$ 59,77	R\$ 5.977,00
76	REFIL DE TINTA HP INK TANK WIRELESS 410 SERIES	100	UND	HP	R\$ 68,59	R\$ 6.859,00
77	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5	1.500	UND	CXR	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
78	ALICATE DE CRIMPAGEM CABO DE REDE SUPORTE PARA GABINETE COM ABAS AJUSTAVEIS	3	UND	PLUSCABLE	R\$ 66,14	R\$ 198,42
79		30	UND	MD9	R\$ 82,72	R\$ 2.481,60
80	SSD 240GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS	30	UND	KINGSTON	R\$ 261,23	R\$ 7.836,90
81	COMPUTADOR S510 ITEL CORE I5, 3,7GHZ, 4GB, HD 500 GB, GRAV. DVD, TECLADO, MOUSE, SEM MONITOR	100	UND	FLEX COMPUTER	R\$ 2.906,05	R\$ 290.605,00
82	NOTEBOOK CORE I5 HD 1TERA 8GB RAM TELA 15,6" PRETO	5	UND	SAMSUNG	R\$ 3.576,69	R\$ 17.883,45
83	ESTABILIZADOR 1000VA	40	UND	SMS	R\$ 440,46	R\$ 17.618,40
84	ESTABILIZADOR 500VA	40	UND	SMS	R\$ 409,26	R\$ 16.370,40
85	IMPRESSORA MULTI. EPSON L3150	20	UND	EPSON	R\$ 1.276,09	R\$ 25.521,80
86	MONITOR LED 18,5"	110	UND	MULTILASER	R\$ 741,37	R\$ 81.550,70
87	NOBREAK 1.400V	30	UND	SMS	R\$ 1.291,88	R\$ 38.756,40

PE MODALIDADE
013-2023
P.A. 101-2023
FLS. 649
[Assinatura]

PE MODALIDADE
013-2023
P.A. 101-2023
FLS. *[Assinatura]*



88	PROJETOR X36 3600 ANSI LUMENS - XGA (1024X 768)	5	UND	VIEWSONIC	R\$ 4.891,45	R\$ 24.457,25
89	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS, IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM, COPIA, SCANEIAS E DIGITALIZA, FAX OPCIONAL, RESOLUÇÃO MÁXIMA, IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, TELA TOUCH SCREEN 10.1"	5	UND	BROTHER	R\$ 5.410,42	R\$ 27.052,10
90	REPETIDOR 300MBPS TIB	10	UND	TP-LINK	R\$ 237,02	R\$ 2.370,20
91	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	10	UND	MERCUSYS	R\$ 313,01	R\$ 3.130,10
92	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR	5	UND	IMPLASTEC	R\$ 36,86	R\$ 184,30
93	TESTADOR PARA FONTES ATX	2	UND	VBESTLIFE	R\$ 239,10	R\$ 478,20
VALOR TOTAL						R\$ 2.327.439,91

MODALIDADE
DE 015-2023
PA 101-2023
FLS 650
SANTANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de consumo e bens duráveis da tecnologia da informação, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o órgão participantes é a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de



contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 16 de junho de 2023

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 16/06/2023 20:52:39 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1160



GUTEMBERG GALVÃO MARTINS
G G MARTINS
Representante da Empresa Gerenciada



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2023.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente **ERRATA** do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP. Que tem por objetivo: **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ:** do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento. **LEIA-SE:** menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário. Bom Jardim/MA, 15 de junho de 2023. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira.** Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

CONTRATO Nº 187/2023. ADESÃO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 046/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001 -72 e MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Manutenção e Construção de Sistema de Abastecimento de Água – poço tubular profundo, recalque e reservação em estrutura de concreto, pré -moldada no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações . VALOR R\$ 2.030.508,64 (dois milhões, trinta mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. FICHA: 1493 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO DOTAÇÃO: 17.511.0034.1053.0000 CONST. E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA: 1493 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO DOTAÇÃO: 17.511.0034.1053.0000 CONST. E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Ficha : 1501 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Unidade : 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Funcional : 17.512.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e WELLIGTON LIMA BARCELAR JUNIOR, Mix Gestão Construção e Locação LTDA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de junho de 2023.

